

PORTARIA Nº 225 DE 02 DE JUNHO DE 2000

(Publicada no Diário Oficial de 03 e 04/06/2000)

Prorroga o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e respectivo licenciamento, em relação aos veículos de placa final 09 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.348, de 17 de dezembro de 1991, no Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - RIPVA, aprovado pelo Decreto nº 902, de 30 de dezembro de 1991, e na Portaria nº 1549, de 29 de dezembro de 1999,

RESOLVE

Art. 1º Ficam prorrogados, na forme indicada a seguir, os prazos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referentes ao exercício de 2000, referente a veículos com placa de final 09:

Cotas:

1ª Cota: de 03/07/2000 para 14/07/2000;

2ª Cota: de 01/08/2000 para 14/08/2000;

3ª Cota: de 01/09/2000 para 15/09/2000.

Art. 2º Consideram-se válidas as quitações correspondentes à cota única Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA do exercício de 2000, com desconto de 5% (cinco por cento), referente a veículos de placa de dezenas finais 75 e 76, efetuadas no dia 12/05/2000.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, 2 de junho de 2000.

Albérico Machado Mascarenhas
Secretário da Fazenda